

Decisão 489/87

No Processo RGE 9156/87, relativo a aquisição de 700000 copos plásticos para água, homologando a adjudicação procedida pela Comissão de Licitação Permanente à firma Ruy Tonic, quanto ao objeto da Tomada de Preços 34/87, no valor de Cr\$ 413.000,00.

Decisão 486/87

No Processo RGE 17.794, Autorizando a revalorização do Auxílio Encargos Gerais de Gabinete, ficando autorizada a despesa decorrente nos termos da informação do Departamento Técnico de Finanças.

Decisão 492/87

No Processo RGE 8338/87: Anulando o procedimento licitatório a que se refere a Tomada de Preços 37/87, relativa à exploração dos serviços de restaurante e lanchonete do Palácio "9 de Julho" e determinando a abertura de novo procedimento licitatório.

Atos da Diretoria Geral

De 15-12-87

Apostilando:

o título de nomeação de Luzia Soares de Souza, RG 6.310.828/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 6-9-81, no padrão "7-B", da Tab. I da EV 1, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço e aplicação da LC n.º 505/87; a partir de 7-8-82, no padrão "3-B", da Tab. I da EV 2, nos termos da LC n.º 292/82; a partir de 1.º-12-82, no padrão "4-B", da mesma Tab. e EV, à vista do Processo Avaliatório RG 12.912/82; a partir de 1.º-11-84, no padrão "5-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "7-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "8-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 404/85; a partir de 1.º-9-86, no padrão "10-B", da mesma Tab. e EV, por força dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC n.º 514/87 e a partir de 15-9-86, no padrão "11-B", da mesma Tab. e EV, em virtude da concessão do 2.º (segundo) adicional por tempo de serviço.

os títulos de nomeação de Ana Domladovac, RG 6.126.002/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 8-12-82, no padrão "14-B", da Tab. I da EV 3, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço e aplicação da LC n.º 505/87 e o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 28-6-83, no padrão "16-B", da Tab. I da EV 3, nos termos dos artigos 119 e 170 da LC n.º 180/78, em virtude de sua nomeação por acesso; a partir de 1.º-11-84, no padrão "17-B", da mesma Tab. e EV, à vista do Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "19-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "20-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 404/85; a partir de 1.º-9-85, no padrão "21-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 16.370/85, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa e a partir de 1.º-3-86, no padrão "27-B", da mesma Tab. e EV, em conformidade com a LC n.º 468/86.

o título de nomeação de Antonio Libanio de Araújo Neto, RG 10.939.079/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 25-6-83, no padrão "7-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC n.º 505/87; a partir de 1.º-11-84, no padrão "8-B", da mesma Tab. e EV, em vista do Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "10-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "11-B", da mesma Tab. e EV, pela aplicação da LC n.º 404/85 e a partir de 1.º-9-86, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa e em virtude da aplicação do disposto nos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC n.º 514/87 e o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-86, no padrão "9-A", da Tab. I da EV 2, por força da citada LC n.º 514/87.

o título de nomeação de Augusto Carlos Correa de Oliveira, RG 1.985.623/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 31-8-83, no padrão "5-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do 2.º (segundo) adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC n.º 505/87; a partir de 1.º-1-85, no padrão "7-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "8-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 404/85 e a partir de 1.º-9-86, no padrão "11-B", da mesma Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC n.º 514/87 e à vista do decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa.

o título de nomeação de Celso Eduardo Berti, RG 2.410.103/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 5-11-81, no padrão "23-C", da Tab. I da EV 4, em virtude da concessão do 4.º (quarto) adicional por tempo de serviço; a partir de 1.º-1-85, no padrão "25-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "26-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 404/85; a partir de 1.º-1-86, no padrão "30-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 435/85; a partir de 1.º-3-86, no padrão "32-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 468/86; a partir de 4-11-86, no padrão "33-C", da mesma Tab. e EV, em virtude da concessão do 5.º (quinto) adicional por tempo de serviço e a partir de 3-12-86, no padrão "37-C", da mesma Tab. e EV, em razão da concessão da sexta parte dos vencimentos, com a vantagem pessoal de que trata a Decisão n.º 237/82, objeto do Processo RG 2386/82.

os títulos de nomeação de Osmar Greco, RG 3.621.396/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 2-6-84, no padrão "23-C", da Tab. I da EV 4, em virtude da concessão do quarto adicional por tempo de serviço e aplicação da LC n.º 505/87; a partir de 9-7-84, no mesmo padrão, Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da diferença existente entre os valores da gratificação de representação de Secretário Parlamentar e de Assistente Técnico Parlamentar, nos termos da LC n.º 306/83; a partir de 1-11-84, no padrão "24-C", da mesma Tab. e EV, à vista do decidido no Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1-1-85, no padrão "26-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 365/84; a partir de 1-7-85, no padrão "27-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 404/85; a partir de 1-1-86, no padrão "29-C", da mesma Tab. e EV, em conformidade com a LC n.º 435/85, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Assistente Técnico Parlamentar, nos termos da LC n.º 406/85, combinada com a LC n.º 453/86; a partir de 1-3-86, no padrão "31-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 468/86; e o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 2-6-84, no padrão "28-C", da Tab. I e EV 2, em virtude da concessão do quarto adicional por tempo de serviço; a partir de 9-7-84, no mesmo padrão, Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da diferença de valores existente entre a gratificação de representação de Secretário Parlamentar e de Assistente Técnico Parlamentar, nos termos da LC n.º 306/84; a partir de 1-1-85, no padrão "30-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 365/84; a partir de 1-7-85, no padrão "31-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 404/84; a partir de 1-1-86, no padrão "28-C", da mesma Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Assistente Técnico Parlamentar, por força da LC n.º 406/85, combinada com a LC n.º 453/86 e a partir de 1-9-86, no padrão "30-C", da mesma Tab. e EV, em conformidade com os artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC n.º 514/87.

o título de nomeação de Hélio Yasuo Watanabe, RG 7.512.116/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 12-8-82, no padrão "10-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do primeiro adicional e aplicação da LC n.º 505/87; a partir de 1.º-12-82, no padrão "11-B", da

mesma Tab. e EV, à vista do Processo Avaliatório RG 12.912/82; a partir de 1.º-11-84, no padrão "12-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "15-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1.º-9-85, no padrão "16-B", da mesma Tab. e EV, em conformidade com o decidido no Processo Avaliatório RG 16.370/85, com base na Decisão 279/85, da Mesa e a partir de 1.º-9-86, no padrão "18-B", da mesma Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87.

o título de nomeação de Josefa Minuti, RG 6.195.183/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 9-1-85, no padrão "25-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do primeiro adicional por tempo de serviço e aplicação da LC 505/87; a partir de 1.º-7-85, no padrão "26-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 25-4-86, no mesmo padrão, Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, nos termos da LC 406/85, combinada com a LC 453/86; a partir de 1.º-9-86, no padrão "28-B", da mesma Tab. e EV, em conformidade com os artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87.

o título de nomeação de Luiz Carlos Magalhães da Silva, RG 4.621.920/SP, para declarar que, em virtude de sua promoção, por merecimento, do grau "A" para o grau "B", nos termos dos artigos 87, 88 e 92 da Lei 10.261/68, combinados com o artigo 2.º do Decreto n.º 3.807/74, com base nas condições existentes em 31-12-78, o cargo que ocupa em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 30-6-79, no padrão "23-B", da Tab. I da EV, em virtude da citada promoção, a partir de 1.º-3-81, no padrão "3-B", da Tab. I da EV 2, por força da LC 247/81, combinada com a LC 248/81; a partir de 16-4-81, no padrão "4-B", da mesma Tab. e EV, à vista do Processo Avaliatório RG 6.570/79; a partir de 7-8-82, no padrão "8-B", da mesma Tab. e EV, em conformidade com a citada LC 292/82; a partir de 1.º-12-82, no padrão "9-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 12.912/82; a partir de 26-8-83, no padrão "10-C", da mesma Tab. e EV, em virtude da concessão do 2.º (segundo) adicional por tempo de serviço e aplicação da LC 505/87; a partir de 1.º-11-84, no padrão "11-C", da mesma Tab. e EV, à vista do Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "13-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "14-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC n.º 404/85 e a partir de 1.º-9-86, no padrão "17-C", da mesma Tab. e EV, em conformidade com os artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87 e aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, com base na Decisão 279/85, da Mesa.

o título de nomeação de Wilma Ferreira Ovidio, RG 5.801.315/SP, para declarar que o cargo que ocupa em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 15-4-83, no padrão "4-B", da Tab. I e EV 2, à vista da aplicação do disposto na LC 505/87, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço a partir de 1.º-11-84, no padrão "5-B", da mesma Tab. e EV, à vista da aplicação do decidido no processo avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "7-B", da Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "8-B", da Tab. e EV, por força da LC 404/85 e a partir de 1.º-9-86, no padrão "10-B", da Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

o título de nomeação de Priscila Pandolfi Natarelli Jeronymo, RG 9.021.248/SP, para declarar que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado a partir de 7-11-83, no padrão "7-B", da Tab. I, da EV 2, à vista da aplicação do disposto na LC 505/87, e em virtude do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço; a partir de 1.º-1-87, no padrão "8-B", da mesma Tab. e EV, à vista da aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 11.952/83; a partir de 1.º-11-84, no padrão "9-B", da mesma Tab. e EV, em conformidade com o decidido no Processo Avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85 no padrão "11-B", da Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "12-B", da Tab. e EV, por força da LC 404/85, e a partir de 1.º-9-86, no padrão "15-B", da Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º, da LC 514/87, e aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa.

Decisões da Diretoria Geral

De 17-12-87

Deferindo pedido de prorrogação de prazo para a posse por 30 dias, formulado por Eunice Magalhães Lopes da Silva, RG 2.699.289/SP, Escriturário II, nos termos do § 1.º do artigo 52 da Lei 10.261/68.

Atos da Subdiretoria Geral

De 15-12-87

Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença para tratamento de saúde a: Elcazar Passos Leite, RG 3.078.425/SP, 1 dia, a partir de 7-12-87;

José Rogério de Lacerda, RG 8.398.945/SP, 45 dias, a partir de 23-11-87;

Juvenil Benedicto de Paulo, RG 8.095.339/SP, 1 dia, a partir de 7-12-87;

Jorge Paulo N. B. Modano, RG 4.629.239/SP, 1 dia, a partir de 7-12-87;

em prorrogação:

Maria de Fátima de Almeida Fernandes, RG 10.109.957/SP, 1 dia, a partir de 1.º-12-87;

Dalva de Oliveira Peixoto, RG 11.460.699/SP, 1 dia, a partir de 2-12-87;

Sylvia Maria Nunes Ferreira Nielsen, RG 5.149.091/SP, 2 dias a partir de 3-12-87;

Moacyr Mascarin, RG 4.492.471/SP, 60 dias a partir de 6-12-87, por motivo de doença em pessoa da família;

Helena Bolzani, RG 4.894.075/SP, 4 dias a partir de 1.º-12-87;

Stella Carmem Coelho, RG 4.742.358/SP, 10 dias, a partir de 2-12-87.

licença gestante: Rita de Cássia de Oliveira, RG 14.455.258/SP, 120 dias, a partir de 1.º-12-87

Resumos de Termos de Contrato

Demonstrativo de cálculos de acordo com o disposto no § 5.º do Artigo 48 da Lei 89/72.

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratada — Empresa Comercial Compose de Máquinas Ltda.

Objeto — Reajuste de preços.

Demonstrativo de Cálculos

OTN — Dezembro/87 = 522,99 = 187,97

OTN — Março/87 = 181,61

Cz\$ 3.055,35 x 187,97 = Cz\$ 8.798,49

Cz\$ 8.798,49 x 2 máquinas = Cz\$ 17.596,98 (mensais)

De 11-12-87 a 10-12-88

Cz\$ 17.596,98 x 12 meses = Cz\$ 211.163,76

Em virtude da prorrogação acima, os valores constantes da Cláusula XII, passam a ser os seguintes:

"Cláusula XII"

O valor total deste contrato, estimado em Cz\$ 66.552,60, passa, em virtude da presente prorrogação, a ser de Cz\$ 277.716,36, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 3.1.3.0 — Serviços de

Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Item 80 — Conservação e Manutenção em Geral. (Proc. RGE 8.953/87 — Decisão 454/87).

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratada — Olivetti do Brasil S.A.

Objeto — Reajuste de preços

Demonstrativo de Cálculos

OTN — Dezembro/87 = Cz\$ 522,99 = 68,41%

OTN — Junho/87 = Cz\$ 310,53

Valor mensal anterior Cz\$ 19.857,66 x 68,41% = Cz\$ 33.442,28

Valor atual. Cz\$ 33.442,28

Valor anterior Cz\$ 19.857,66

Diferença. Cz\$ 13.584,62

De 1.º-1 a 31-5-88 Cz\$ 67.923,10

Cz\$ 13.584,62 x 5 meses. Cz\$ 67.923,10

De 1.º a 16-6-88 Cz\$ 452,82

Cz\$ 13.584,62 x 30 dias = Cz\$ 452,82

Cz\$ 452,82 x 16 dias. Cz\$ 7.245,12

Total. Cz\$ 75.168,22

Em decorrência do reajuste acima, os valores constantes da Cláusula XVI, passam a ser os seguintes:

"Cláusula XVI"

O valor do presente contrato estimado em Cz\$ 238.292,00 passa, em virtude do reajuste acima, a ser de Cz\$ 313.460,22, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 3.1.3.0 — Serviços de

Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Item 80 — Conservação e Manutenção em Geral. (Processo RG 4.960/87 — Decisão 494/87).

Termo de Aditamento

Processo RGE n.º 11.660/86

Contratada — Xerox Industrial e Comercial S.A.

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Objeto — Termo de aditamento para fins de retificação e ratificação do contrato mantido entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e a Xerox Industrial e Comercial S.A.

Decisões da Comissão Permanente de Licitação, de 16-12-87

Tomada de Preços n.º 39/87 — RGE n.º 6.925/87

— Relativa à aquisição de 85 poltronas giratórias, tipo concha, conforme especificações;

— Revogando a presente licitação, nos termos da 2.ª parte do artigo 37 da Lei 89/72.

Tomada de Preços n.º 41/87 — RGE n.º 8.809/87

— Atinente à encadernação de 500 volumes em percalux, por inteiro;

— Adjudicando o objeto da licitação à empresa Comercial Colipa Ltda.

Comissões

ATAS

Congresso das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezesseis e cinquenta horas, no Plenário "Tiradentes" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Primeira Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, sob a Presidência do Deputado Fernando Leça. Presentes os Deputados Aloysio Nunes Ferreira, Luiz Carlos Santos, Ary Kara, Luiz Olinto Tortorello, Vicente Boua, Fernando Silveira, Robertal Contre Lopes, Tonca Falesti e Inocência Erbeli; ausentes os Deputados Randal Juliano Garcia, Wadih Helú, Marcelino Romano Machado, Expedito Soares Batista, Edson Ferrarini, Arnaldo Jardim, Walter Mendes, Roberto Gouveia, Waldemar Coraui Sobrinho e Hilarias de Oliveira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando a matéria em pauta: discussão e votação do parecer conjunto do PLC 039/87, do Poder Executivo, alterando dispositivo da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado; após designar o Deputado Luiz Olinto Tortorello como Relator, solicitou a leitura de seu parecer. A seguir, sem discussões, foi aprovado o parecer, favorável ao projeto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por cinco minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos na hora aprazada, com o mesmo número regimental, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, indo assinada pelo Senhor Presidente e por mim, encerrando-se a reunião.

Plenário Tiradentes, em 4-12-87.

DEP. FERNANDO LEÇA, Presidente

André Amoroso, Secretário

Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às treze horas, no Plenário "José Bonifácio", no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se, sob a Presidência do Deputado Adilson Monteiro Alves, a Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura. Presentes os Senhores Deputados Telma de Souza, Luiz Francisco e Rubens Lara. Ausentes, os Senhores Deputados Wilson Toni, Ruth Escobar, Ivan Espindola de Ávila e Antonio Calixto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo sido dispensado, por solicitação do Deputado Luiz Francisco, a leitura da ata da reunião anterior, à qual foi considerada aprovada. E, seguida, passou-se à apreciação da matéria constante da ordem do dia: 1 — Moção n.º 240/87 de autoria do Deputado Ivan Espindola de Ávila, apelando para o Senhor Presidente da República, no sentido de ser emitido papel-moeda com a efígie do musicista brasileiro "Pixinguinha", em homenagem à Libertação dos Escravos. Aprovado o parecer do relator, Deputada Telma de Souza, contrário à proposição; 2 — Moção n.º 261/87 de autoria do Deputado Paulo Osório que apela para o Senhor Presidente da República no sentido de ser editado Selo Comemorativo ao bicentenário da emancipação de Lorena. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputada Telma de Souza; 3 — Moção n.º 406/87 de autoria do Deputado Ivan Valente que apela para o Senhor Presidente da República no sentido de serem proibidos a fabricação, armazenamento e transporte de armas nucleares no território nacional. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Ivan Espindola de Ávila; 4 — Projeto de lei n.º 263/87 de autoria do Deputado Waldyr Trigo que institui o "Dia do Rio Pardo". Foi concedida vista, pelo Senhor Presidente, por três dias, ao Deputado Luiz Francisco; 5 — Projeto de lei n.º 458/87 de autoria do Deputado Néfi Tales que institui a "Semana Constitucionalista". Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Antonio Calixto; Projeto de lei n.º 519/87 de autoria do Deputado Antonio Calixto que dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, para cessão ou arrendamento de bens imóveis. Aprovado o parecer favorável, com emenda substitutiva, do relator, Deputada Telma de Souza; 6 — Projeto de lei n.º 694/84 de autoria do Deputado Sylvio Martini que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de obras-de-arte, de artistas brasileiros, em edifícios públicos. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputada Telma de Souza. A seguir, o Senhor Presidente comunicou a aprovação do voto vencido redigido pela Deputada Telma de Souza, contrário à Moção n.º 174/87 de autoria do Deputado Afonso Jazadi apelando para o Senhor Presidente da República no sentido de serem padronizados os ingressos aos eventos culturais e esportivos e de ser estabelecida dedutibilidade dos mesmos no Imposto so-